



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**Regime: Aquisição de Materiais de Consumo**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA E ESCRITÓRIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**1 – PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na sede do Instituto, situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu-MG - CEP 38.600-228, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital e em seus Anexos.

A modalidade escolhida, Pregão Presencial, justifica-se primeiramente em razão do valor global das aquisições e tendo em vista que se trata de uma licitação cujo critério de aceitabilidade dos preços é o menor preço por item, o que pode acarretar divisibilidade dos itens por licitantes, tornando-se a aquisição menos atrativa. O Pregão Presencial será para a aquisição de bens comuns, e pode ser ofertado por quaisquer empresas na região. Há que se ressaltar que não há utilização de recursos federais por parte da entidade, o que afasta a princípio a utilização obrigatória do Pregão Eletrônico. Assim sendo, o pregão presencial, se mostra para os objetos deste processo licitatório, mais vantajoso economicamente e eficiente, tendo em vista que o valor máximo do certame e que tal alteração da modalidade não impede a competição.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.700, de 04 de novembro de 2014.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Daniel Henrique Oliveira e Souza**, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: **Letícia Sousa Borges, Miriane Aparecida Batista, Italo Fernando Mendes** designados através da Portaria nº 046, de 15/06/2022.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.preserv.mg.gov.br](http://www.preserv.mg.gov.br) e do quadro de avisos do Instituto quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

**1.1.** A abertura da sessão de pregão terá início no dia **25 de outubro de 2022**, às **09:00** horas.

**1.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2 – OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e escritório), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio do e-mail [daniel@preserv.mg.gov.br](mailto:daniel@preserv.mg.gov.br) ou [licitacaopreserv.paracatu@gmail.com](mailto:licitacaopreserv.paracatu@gmail.com)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, com comprovação nos autos e por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicados no endereço [www.preserv.mg.gov.br](http://www.preserv.mg.gov.br).

**3.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**3.3.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado por e-mail ou junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro - Paracatu/MG, CEP: 38600-228, no horário de **08h às 11h e 13h às 17h**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2.** Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

**3.3.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site do por meio do endereço [www.preserv.mg.gov.br](http://www.preserv.mg.gov.br).

**3.4.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**4.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

- 4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao PRESERV, dentro do prazo estipulado, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.
- 4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

**5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de **30 (trinta) minutos** do início da sessão pública de realização do pregão, no horário compreendido entre **08:30hs às 09:00hs** antes do início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando seu documento de identidade, que será anexada aos autos do **Processo Licitatório nº 004/2022**, juntamente com o instrumento de credenciamento. **Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.**

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada a cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital.

**5.4.** O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

**5.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou equivalente da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

**5.4.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**5.4.4.** As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123/2006 e suas alterações.

**5.5.** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “CREDENCIAMENTO” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.**

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

### **6.1. ENVELOPE 01:**

**6.1.1.** A proposta comercial **deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada, impressa, sob pena de desclassificação.**

**6.1.2.** A proposta comercial **IMPRESSA** deverá ser elaborada, **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO**, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**6.1.3.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022**

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**6.1.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.1.5.** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.1.5.1.** Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

**6.1.6.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.1.7.** Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

**6.1.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

### **7.1. ENVELOPE 02:**

**7.1.1.** Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse Edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis:

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.2.1.** Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

**7.2.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.2.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.2.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.6.** Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou;

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

**7.3.7.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3.8.** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 7.2.1., 7.2.1.1., 7.2.3. E 7.2.6. SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

**7.5.1.** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**7.5.2.** Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital;

**7.5.3.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI**, deste Edital.

**7.5.4.** Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP, conforme modelo contido no **Anexo VII**, deste Edital.

**7.5.5.** Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu, conforme modelo contido no **Anexo VIII**, deste Edital.

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Prefeitura Municipal de Paracatu poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, deve ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1.** Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.

**7.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedada a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

**7.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**7.6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, em envelope indevassável, fechado **não será aceito o lacre/fechamento do envelope com grampo ou cliques**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**7.6.4.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:**

**7.6.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

**7.6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**7.6.7.1.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

**8.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.**

**8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**

### **8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**8.2.2.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**8.2.3.** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.4.** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente àquela de menor preço;

**8.2.4.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 8.2.4, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

**8.2.5.** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

**8.2.6.** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**8.2.8.** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### **8.3. DO JULGAMENTO:**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se os preços unitários a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.3.1.** No julgamento dos itens, o Pregoeiro deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os itens, antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação.

**8.3.4.** Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

**8.3.4.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**8.3.4.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1.** O Pregoeiro convocará a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2.** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão ser protocolizados no **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Minas Gerais - PRESERV**, na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu, CEP38600-228, no horário de **08h às 11h e 13h às 17h**, por meio de ofício em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável da empresa, fazendo expressa referência ao número deste Pregão.

**8.3.6.3.3.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.3.6.3.4.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

**8.3.6.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.6.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O Pregoeiro registrará



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local, informados para a retomada da sessão de pregão.

**8.3.6.4.** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6.** Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

**8.3.7.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8.** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.8.1.** Caberá ao Pregoeiro constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

**8.3.8.2.** Caso o vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão pública do pregão, o licitante enviará no e-mail [daniel@preserv.mg.gov.br](mailto:daniel@preserv.mg.gov.br) ou [licitacaopreserv.paracatu@gmail.com](mailto:licitacaopreserv.paracatu@gmail.com), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**8.3.9.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.3.10.** Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DOS RECURSOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto para qualquer item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**9.1.1.** O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

suas razões.

**9.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.1.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo físico junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, situado na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu, CEP38600-228, no horário de **08h às 11h e 13h às 17h**, ou protocolo postal, com A.R. (aviso de recebimento), observados os prazos previstos no item 9.1.

**9.2.1.** As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas para o e-mail [daniel@preserv.mg.gov.br](mailto:daniel@preserv.mg.gov.br) ou [licitacaopreserv.paracatu@gmail.com](mailto:licitacaopreserv.paracatu@gmail.com), desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 9.1, em uma das formas previstas no item 9.2.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.3.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, Superintendência Executiva.

**9.4.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da AMM (Associação dos Municípios Mineiros) e no site oficial do Instituto.

**9.8.** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

será convocado para firmar o termo de contrato.

**11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.1.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art., XVI da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

**11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado, por meio cheque nominal ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, com base na Nota Fiscal acompanhada da documentação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestados e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

**12.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato, conforme definido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**12.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**12.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

**12.2.** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**.

**12.3.** As despesas com esta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**a) 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.22;**

**03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.16**

**12.4.** Sobre o valor devido ao contratado, será efetuado as retenções tributárias cabíveis.

**12.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

**12.6.** É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros direitos/créditos decorrentes do contrato.

**12.7.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**13.1.2.2. 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3. 20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens;

**13.2.3.** Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia Municipal;

**13.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**13.2.6.** Fornecimento de bens de baixa qualidade;

**13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**13.5.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas:

**13.5.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.5.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.5.4.** Não mantiver a proposta;

**13.5.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**13.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.5.7.** Cometer fraude fiscal.

**13.5.8.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**13.7.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.**

**14.4.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**14.6.** É vedada a subcontratação total ou parcialmente do fornecimento deste pregão.

**14.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8.** Este edital encontra-se disponível gratuitamente **no site:** [www.preserv.mg.gov.br](http://www.preserv.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, situado na Rua Getúlio Melo Franco, nº 384 – Centro – CEP: 38600-228, no horário de **08h às 11h e 13h às 17h**, mediante pagamento de **R\$14,00 (quatorze reais)**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal devidamente autenticada por banco credenciado pelo **PRESERV** para receber tal pagamento.

**14.9.** As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

**14.10.** Este Edital possui 51 páginas numeradas, sendo:

**14.10.1.** Normas da Licitação: páginas 01 a 17;

**14.10.2.** Anexo I – Termo de Referência: páginas 18 a 27;

**14.10.3.** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 28 a 33;

**14.10.4.** Anexo III – Modelos de Declaração de Procuração de Credenciamento: páginas 34;

**14.10.5.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação: página 35;

**14.10.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo: página 36;

**14.10.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP: página 37;

**14.10.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei: página 38;

**14.10.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu; página 39

**14.10.9.** Anexo IX – Minuta de Contrato: páginas 40 a 51.

**Paracatu-MG, 11 de outubro de 2022.**

**Geraldo Batista Filho**  
Superintendente Executivo do PRESERV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2022**

**1 - OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (Higiene, limpeza e escritório) para atendimento às demandas do PRESERV, nos termos da Lei 8666/93.

**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Item	Descrição do Produto	UM.	Marca	Qtd.
01	PASTA SUSPensa MARMORIZADA: PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO PLASTIFICADO COM HASTES PLÁSTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 35,5 X 23,5CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND		10
02	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X17CM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA E LUZ SOLAR. FUNÇÕES DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMÓRIA INVERSÃO DE SINAIS, TECLA BACKSPACE, ARREDONDAMENTO, CASA DECIMAIS.	UND		10
03	PASTA AZ, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, 345MM X 288MM X 80MM (MEDIDAS APROXIMADAS), LOMBO ESTREITO.	UND		100
04	PASTA A-Z LOMBO LARGO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, DIMENSÃO APROXIMADA 345X280MM, LOMBADA 8CM, COM BOLSO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR INTERNO EM METAL CROMADO COM JUNÇÃO DO ENGATE, COR PRETA COM CERTIFICAÇÃO DE QUE SEJA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO (FSC OU CERFLOR).	UND		100
05	BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT, PACOTE COM QUATRO BLOCOS DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 38X50MM, CORES: VERDE, AMARELO E ROSA, 100 FOLHAS.	UND		40



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

<b>06</b>	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	<b>UND</b>		<b>10</b>
<b>07</b>	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KILO.	<b>UND</b>		<b>40</b>
<b>08</b>	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO 100% RECICLADO, COR NATURAL PALHA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M2, EMBALADOS EM RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT.	<b>UND</b>		<b>200</b>
<b>09</b>	RODO, CEPA EM MADEIRA, MED.40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA, MED.120 CM.	<b>UND</b>		<b>5</b>
<b>10</b>	RODO, CEPA MADEIRA MED.60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA MED.120 CM.	<b>UND</b>		<b>10</b>
<b>11</b>	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; 200 ML COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MINIMA P/ 200 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 220 GRS, 100 UNIDADES, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS; PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESITENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO, OS COPOS DE-VEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	<b>PCTE</b>		<b>100</b>
<b>12</b>	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA,	<b>CXA</b>		<b>20</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

	HIDROREPELENTE, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.			
13	DESINFETANTE LIQUIDO, PERFUMADO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA EM GALÃO DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIAS ALECRIM, LAVANDA E FLORAL.	UND		50
14	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 1L AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES, FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5PP, C/ AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTEANVISA, ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, FRASCO COM 02 LITRO.	UND		200
15	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 X 53 CM NA COR LARANJA.	UND		36
16	ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL. EMBALAGEM 360 ML/302G, FRAGANCIA : TALCO/LAVANDA.	UND		24
17	PÁ DE LIXO POLIPROPILENO, (30X30X10)CM VERDE, CABO PVC (90) CMPÁ DE LIXO; POLIPROPILENO; MEDINDO (30X30X10)CM; CABO DE MADEIRA; COM (90)CM.	UND		5
18	LIMPA VIDRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REICLÁVEL CONTENDO 500 ML COM BICO PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURÍLICO 10 EO, ALQUILGLUCOSÍDEO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN - 3 ONA E ÁGUA. FRS 300.	UND		24
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 48 X 50	UND		10
20	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LIQUIDO, 500 ML, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; ALCOOL, PERFUME E AGUA,COM VALIDADE 3 ANOS;	UND		24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

	EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
21	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML. COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE E EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	UND		10
22	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, (102X69X28) MM, RETANGULAR VERDE/AMARELAESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 102 X 69 X 28 MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA	UND		100
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES.	UND		20
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, C/BAINHA.	UND		30
25	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU MEDINDO NO MÍNIMO (50X70).	UND		50
26	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE - NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE A LGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE - NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 1 PAR	UND		15
27	XÍCARA C/ PIRES : ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: XÍCARA; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XÍCARA (4,8)CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (10,7)CM; ALTURA MÍNIMA DA XÍCARA DE (5,5)CM; PARA CAFÉ; COM PIRES; COR BRANCA;	UND		24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

<b>28</b>	ALCOOL 70%. ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSÉPTICO LOCAL, AÇÃO BACTERICIDA, ENVASADO EM FRASCO DE COR CLARA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1.000 ML	<b>UND</b>		<b>100</b>
<b>29</b>	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML FRAGANCIAS VARIADAS DE TERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DESODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES; SEQUESTRANTE; ESPESSANTE; FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0; SOLUÇÃO A 1%P/P; COMPOSIÇÃO AROMATICA NEUTRO, LIMAO EMAÇA; COM VALIDADE MINIMA 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500 ML	<b>UND</b>		<b>35</b>
<b>30</b>	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, PERFUMADO, REFIL 950 ML SABAO ANTI SEPTICO; USO COMO ANTI-SEPTICO DAS MAOS; A BASE DE LAURIL ETER SULF.DE SODIO, LAURIL SULF. SODIO, EDTA, PROPILENOGLICOL, DIETAL. COCO, TRICLOSAN, EXT. ALOE, ETC; APRESENTAÇÃO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE DE 5L; FORMA FARMACEUTICA SABONETE.	<b>UND</b>		<b>5</b>
<b>31</b>	GUARDANAPO (ROLO DE PAPEL) MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X02MM.	<b>UND</b>		<b>20</b>
<b>32</b>	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE (59X62) CM SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; AZUL OU PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	<b>UND</b>		<b>15</b>

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A aquisição visa atender às eventuais demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.

3.2 Os bens listados, conforme solicitação, serão usados para a manutenção das atividades do Instituto, nas rotinas administrativas e os materiais de limpeza são insumos essenciais para





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

conservação do ambiente de trabalho, proporcionando ainda o bem estar dos servidores e dos usuários do Preserv.

3.3. A estimativa para as aquisições tem como referência o histórico do consumo realizado no último exercício, com acréscimo prudencial para atender a nova sede do Instituto e a possível terceirização do serviço de limpeza.

3.4 Os quantitativos serão para atendimento do consumo realizado pelo instituto pelo período de 12 (doze) meses.

3.5. Tendo em vista que a demanda do Instituto não é vultosa, o processo licitatório será realizado através do Pregão Presencial, englobando tanto materiais de escritório, limpeza e higiene, fazendo com que os licitantes demonstrem interesse em participar do certame, por esse motivo a Administração entende que haverá economia ao proceder o processo licitatório com todos os objetos unificados.

### 4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos materiais, parceladamente, de acordo com a necessidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento hábil, emitido pelo PRESERV.

4.2. Deverão estar impressas nas embalagens, de forma legível, o registro, data de fabricação e validade dos produtos a serem adquiridos.

4.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, com sede na Rua Getúlio Melo Franco, 384 Centro, no horário de 8:30 h às 10:00h e das 14:00h às 17:00h, ou em outro local previamente comunicado ao contratado.

### 5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Solicitação de Compras.

**b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na solicitação de Compras, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 04 (quatro) dias** do recebimento provisório.

5.2. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme definido Diretoria de Administração e Finanças.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**7 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.1 GESTOR DO CONTRATO: GERALDO BATISTA FILHO**, Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021, email: [superintendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br](mailto:superintendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br) telefone para contato (38) 3671.3428.

**7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ITALO FERNANDO MENDES**, Técnico Previdenciário, Matrícula nº 9814365-0, contato pelo telefone (38) 3671.3428 email: [compras@preserv.mg.gov.br](mailto:compras@preserv.mg.gov.br);

**7.1.3.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

8.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

**9 - SANÇÕES APLICÁVEIS:**

9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1 .2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos; ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. As sanções relacionadas nos item 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, e a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal, o número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

**11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1.1. O fornecimento objeto da contratação deverá ser efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação pertinente.

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.2. Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada à vista da(s) Fatura(s), devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos serviços;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento pelo Fiscal do Contrato;

11.2.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre o descumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1. 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.22**

**03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.16**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**13- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 meses a partir data da sua assinatura.

Paracatu, 11 de outubro de 2022.

**Hermak Pires Oliveira**

Diretor de Administração e Finanças do PRESERV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ORÇAMENTO**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>TELEFONE/FAX:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						
<b>NOME DO REP. LEGAL:</b>						
<b>IDENTIDADE DO REP. LEGAL:</b>						
<b>CPF DO REPRES. LEGAL:</b>						
<b>OBJETO: Aquisição de material de consumo, visando atender as demandas das unidades administrativas do PRESERV.</b>						
Item	Descrição do Produto	UM.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PASTA SUSPensa MARMORIZADA: PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO PLASTIFICADO COM HASTES PLÁSTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 35,5 X 23,5CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND		10		
02	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X17CM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA E LUZ SOLAR. FUNÇÕES DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMÓRIA INVERSÃO DE SINAIS, TECLA BACKSPACE, ARREDONDAMENTO, CASA DECIMAIS.	UND		10		
03	PASTA AZ, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, 345MM X 288MM X 80MM (MEDIDAS APROXIMADAS), LOMBO	UND		100		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

	ESTREITO.					
04	PASTA A-Z LOMBO LARGO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, DIMENSÃO APROXIMADA 345X280MM, LOMBADA 8CM, COM BOLSO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR INTERNO EM METAL CROMADO COM JUNÇÃO DO ENGATE, COR PRETA COM CERTIFICAÇÃO DE QUE SEJA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO (FSC OU CERFLOR).	UND		100		
05	BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT, PACOTE COM QUATRO BLOCOS DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 38X50MM, CORES: VERDE, AMARELO E ROSA, 100 FOLHAS.	UND		40		
06	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	UND		10		
07	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA E MEMBRAGEM DE 1 KILO.	UND		40		
08	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO 100% RECICLADO, COR NATURAL PALHA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M2, EMBALADOS EM RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT.	UND		200		
09	RODO, CEPA EM MADEIRA, MED.40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA, MED.120 CM.	UND		5		





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

<b>10</b>	RODO, CEPA MADEIRA MED.60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA MED.120 CM.	<b>UND</b>		<b>10</b>		
<b>11</b>	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; 200 ML COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MINIMA P/ 200 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 220 GRS, 100 UNIDADES, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS; PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESITENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO, OS COPOS DE-VEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	<b>PCTE</b>		<b>100</b>		
<b>12</b>	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	<b>CXA</b>		<b>20</b>		
<b>13</b>	DESINFETANTE LIQUIDO, PERFUMADO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA EM GALÃO DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIAS ALECRIM, LAVANDA E FLORAL.	<b>UND</b>		<b>50</b>		
<b>14</b>	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 1L AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES, FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5PP, C/ AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTEANVISA, ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, FRASCO COM 02 LITRO.	<b>UND</b>		<b>200</b>		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

15	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 X 53 CM NA COR LARANJA.	UND		36		
16	ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL. EMBALAGEM 360 ML/302G, FRAGANCIA : TALCO/LAVANDA.	UND		24		
17	PÁ DE LIXO POLIPROPILENO, (30X30X10)CM VERDE, CABO PVC (90) CMPÁ DE LIXO; POLIPROPILENO; MEDINDO (30X30X10)CM; CABO DE MADEIRA; COM (90)CM.	UND		5		
18	LIMPA VIDRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO 500 ML COM BICO PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURÍLICO 10 EO, ALQUILGLUCOSÍDEO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN - 3 ONA E ÁGUA. FRS 300.	UND		24		
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 48 X 50	UND		10		
20	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LIQUIDO, 500 ML, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; ALCOOL, PERFUME E AGUA,COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND		24		
21	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML. COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE E EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	UND		10		
22	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, (102X69X28) MM, RETANGULAR VERDE/AMARELAESPONJA PARA LIMPEZA;	UND		100		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

	TIPO DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 102 X 69 X 28 MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA					
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES.	UND		20		
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, C/BAINHA.	UND		30		
25	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU MEDINDO NO MÍNIMO (50X70).	UND		50		
26	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE - NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE A LGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE - NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 1 PAR	UND		15		
27	XÍCARA C/ PIRES : ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: XÍCARA; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MINIMA DE 65ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XÍCARA (4,8)CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (10,7)CM; ALTURA MÍNIMA DA XÍCARA DE (5,5)CM; PARA CAFÉ; COM PIRES; COR BRANCA;	UND		24		
28	ALCOOL 70%. ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSÉPTICO LOCAL, AÇÃO BACTERICIDA, ENVASADO EM FRASCO DE COR CLARA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1.000 ML	UND		100		
29	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML FRAGANCIAS VARIADAS DE TERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DESODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE;	UND		35		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

	PRESERVANTES; SEQUESTRANTE; ESPESSANTE; FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PHENTRE 6,0 E 8,0; SOLUÇÃO A 1%P/P; COMPOSIÇÃO AROMATICA NEUTRO, LIMAO EMAÇA; COM VALIDADE MINIMA 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500 ML					
30	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, PERFUMADO, REFIL 950 ML SABAO ANTI SEPTICO; USO COMO ANTI-SEPTICO DAS MAOS; A BASE DE LAURIL ETER SULF.DE SODIO, LAURIL SULF. SODIO, EDTA, PROPILENOGLICOL, DIETAL. COCO, TRICLOSAN, EXT. ALOE, ETC; APRESENTACAO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE DE 5L; FORMA FARMACEUTICA SABONETE.	UND		5		
31	GUARDANAPO (ROLO DE PAPEL) MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X02MM.	UND		20		
32	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE (59X62) CM SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; AZUL OU PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND		15		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<i>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.</i>						

**LOCAL E DATA,**

---

**CPF/ ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**ANEXO III**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(NOME DA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada pelo(s) Senhor(es) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA: NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 , conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

***Data e local.***

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

***OBS: Esta Declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento, fora do envelope.***



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**ANEXO IV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a EMPRESA (nome da empresa, qualificação, CNPJ, endereço, etc.), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, profissão, endereço, etc.), cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2022, Processo Administrativo nº 261/2022.

**Data e Local.**

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: Esta Declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento, fora do envelope.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

**DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa (**nome da empresa, qualificação, CNPJ, endereço, etc.**), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, estando **CIENTE** da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**Data e Local.**

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (**Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando *CIENTE* que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**Data e Local.**

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**ANEXO VII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

**Data e local.**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do Município de Paracatu?

( ) SIM ( ) NÃO

***Em caso positivo, informar:***

Nome: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Paracatu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

***Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho, neto e bisneto***

***Parentes em linha colateral: irmão, tio e sobrinho***

***Parentes por afinidade: genro, nora, sogro, enteado, madrasta, padrasto e cunhado.***



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

**ANEXO IX**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MINUTA**

**CONTRATO N.º XXX/2022**

Contrato de fornecimento de xxxxxxxxxxxx, que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, demais legislações que regem a matéria, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE**

**Órgão ou Entidade:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.

**Endereço:** Rua Getúlio Melo Franco, nº 384, Centro – Paracatu/MG.

**CNPJ:** 04.813.860/0001-03

**Representante Legal:** Geraldo Batista Filho, Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, brasileira, CPF 760.709.726-00, RG-M-5011469.

**1.2. CONTRATADA**

**Razão Social:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Endereço:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Representante Legal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital e Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. O preço global do presente contrato é de R\$ xxx (xxxxx) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

Item	Descrição do Produto	UM.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA: PASTA SUSPENSA EM KRAFT MARMORIZADO PLASTIFICADO COM HASTES PLÁSTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 35,5 X 23,5CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND		10		
02	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X17CM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA E LUZ SOLAR. FUNÇÕES DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMÓRIA INVERSÃO DE SINAIS, TECLA BACKSPACE, ARREDONDAMENTO, CASA DECIMAIS.	UND		10		
03	PASTA AZ, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, 345MM X 288MM X 80MM (MEDIDAS APROXIMADAS), LOMBO ESTREITO.	UND		100		
04	PASTA A-Z LOMBO LARGO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, DIMENSÃO APROXIMADA 345X280MM, LOMBADA 8CM, COM BOLSO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR INTERNO EM METAL CROMADO COM JUNÇÃO DO ENGATE, COR PRETA COM CERTIFICAÇÃO DE QUE SEJA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO (FSC OU CERFLOR).	UND		100		
05	BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT, PACOTE COM QUATRO BLOCOS DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 38X50MM, CORES: VERDE, AMARELO E ROSA, 100 FOLHAS.	UND		40		
06	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	UND		10		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

07	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA E MEMBALAGEM DE 1 KILO.	UND		40		
08	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO 100% RECICLADO, COR NATURAL PALHA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M2, EMBALADOS EM RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT.	UND		200		
09	RODO, CEPA EM MADEIRA, MED.40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA, MED.120 CM.	UND		5		
10	RODO, CEPA MADEIRA MED.60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA MED.120 CM.	UND		10		
11	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; 200 ML COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MINIMA P/ 200 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 220 GRS, 100 UNIDADES, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS; PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESITENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO, OS COPOS DE-VEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PCTE		100		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	CXA		20		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

	ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.					
13	DESINFETANTE LIQUIDO, PERFUMADO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA EM GALÃO DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIAS ALECRIM, LAVANDA E FLORAL.	UND		50		
14	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 1L AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES, FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5PP, C/ AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTEANVISA, ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, FRASCO COM 02 LITRO.	UND		200		
15	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 X 53 CM NA COR LARANJA.	UND		36		
16	ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL. EMBALAGEM 360 ML/302G, FRAGANCIA : TALCO/LAVANDA.	UND		24		
17	PÁ DE LIXO POLIPROPILENO, (30X30X10)CM VERDE, CABO PVC (90) CMPÁ DE LIXO; POLIPROPILENO; MEDINDO (30X30X10)CM; CABO DE MADEIRA; COM (90)CM.	UND		5		
18	LIMPA VIDRO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO 500 ML COM BICO PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURÍLICO 10 EO, ALQUILGLUCOSÍDEO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN – 3 ONA E ÁGUA. FRS 300.	UND		24		
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 48 X 50	UND		10		





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

20	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LIQUIDO, 500 ML, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; ALCOOL, PERFUME E AGUA, COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND		24		
21	INSETICIDA AEROSOL – 300 ML. COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE E EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	UND		10		
22	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, (102X69X28) MM, RETANGULAR VERDE/AMARELA ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 102 X 69 X 28 MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA	UND		100		
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES.	UND		20		
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, C/BAINHA.	UND		30		
25	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU MEDINDO NO MÍNIMO (50X70).	UND		50		
26	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE – NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE A LGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE – NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE	UND		15		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

	LACRADO CONTENDO 1 PAR					
27	XÍCARA C/ PIRES : ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: XÍCARA; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XÍCARA (4,8)CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (10,7)CM; ALTURA MÍNIMA DA XÍCARA DE (5,5)CM; PARA CAFÉ; COM PIRES; COR BRANCA;	UND		24		
28	ALCOOL 70%. ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSÉPTICO LOCAL, AÇÃO BACTERICIDA, ENVASADO EM FRASCO DE COR CLARA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1.000 ML	UND		100		
29	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML FRAGANCIAS VARIADAS DE TERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DESODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES; SEQUESTRANTE; ESPESSANTE; FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0; SOLUÇÃO A 1%P/P; COMPOSIÇÃO AROMATICA NEUTRO, LIMAO EMAÇA; COM VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500 ML	UND		35		
30	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, PERFUMADO, REFIL 950 ML SABAO ANTI SEPTICO; USO COMO ANTI-SEPTICO DAS MAOS; A BASE DE LAURIL ETER SULF.DE SODIO, LAURIL SULF. SODIO, EDTA, PROPILENOGLICOL, DIETAL. COCO, TRICLOSAN, EXT. ALOE, ETC; APRESENTAÇÃO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE DE 5L; FORMA FARMACEUTICA SABONETE.	UND		5		
31	GUARDANAPO (ROLO DE PAPEL) MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X02MM.	UND		20		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

<b>32</b>	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE (59X62) CM SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; AZUL OU PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	<b>UND</b>		<b>15</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO:**

4.1. A Contratada ou o fabricante deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010 e com a Resolução CONAMA nº 257/1999 .

4.2. O objeto da contratação deverá ser fornecido nas condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência N° 11/2022 e na proposta do licitante.

4.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **3 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. O equipamento e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

4.5. No prazo de **30 (trinta) dias**, caso necessário, a Contratada deverá realizar a substituição do equipamento por um novo, de capacidade igual ou superior ao defeituoso.

4.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

4.7. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nº 11/2022 e da Proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

5.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado, por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, com base na Nota Fiscal acompanhada da documentação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos.

6.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.2. No valor a ser pago pela execução do objeto da contratação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

6.3. É vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.22;**  
**03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.16;**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1. - DA CONTRATADA:**

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Instituto, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta Comercial.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.3. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência nº 11/2022 ou no Contrato;

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**9.2. - DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições do Contrato e do Termo de Referência nº 11/2022;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao PRESERV;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

10.5. As sanções dos itens **10.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não mantiver a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida ou tumultuar o certame;

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

11.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Geraldo Batista Filho, Superintendente Executivo do PRESERV, Portaria n. 01/2021; Telefone: 038-3671-4640; Ramal: 25; e-mail: [superintenciapreserv@paracatu.mg.gov.br](mailto:superintenciapreserv@paracatu.mg.gov.br).

11.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Italo Fernando Mendes, Mat. 9814365-0, Telefone: 038.3671-4640; Ramal: 26 - e-mail: [licitacaopreserv.paracatu@gmail.com](mailto:licitacaopreserv.paracatu@gmail.com)

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer sua administração, quais sejam, verificar os empenhos, dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal acima identificado:

a) exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação;

b) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato ou ata sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso.

d) atestar e aprovar o relatório de prestação de serviço, bem como as notas fiscais e os documentos da regularidade fiscal e trabalhista, para a efetivação do pagamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Na forma estabelecida no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.4. A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **3 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu, xxx de xxxxxxx de 2022

**Geraldo Batista Filho**  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_